



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD
ASSESSORIA PARLAMENTAR



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.

PROJETO DE LEI Nº. 029/2024

PROCESSO PROTOCOLO DIGITAL Nº 05241/2024, DE 07 FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.

RELATOR VEREADOR SUBTENENTE MACEDO

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 029/2024, protocolizado sob o no. 5.241/2024, que: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CONSTRUÍDO NO LOTE NO 127/REM, MATRICULADO SOB O Nº 24.072 JUNTO AO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO. ESTADO DO PARANÁ, E FAZ A DESIGNAÇÃO DE SEUS LOGRADOUROS".

VOTO DA RELATORIA:

Conforme está elencado no artigo 43-B, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, o presente Projeto foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, onde a Presidente da mesma designou-me Relator da matéria.

O Projeto de Lei em questão tem como finalidade de alterar dispositivos da Lei Nº 1101, de 13 de fevereiro de 1998, que altera a denominação do Conjunto Habitacional Construído no Lote nº 127/Rem, Matriculado Sob o nº 24.072 junto ao 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão. Estado do Paraná, e faz a designação de seus Logradouros, para regularizar legalmente a nomenclatura de seus logradouros, devido a sempre gerar transtornos em cartórios, em suas justificativas o autor do descreve:





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD
ASSESSORIA PARLAMENTAR



"Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei nº 1101, de 13 de fevereiro de 1998, que alteraa denominação do Conjunto Habitacional construído no lote nº 127/Rem, matriculado sob o nº 24.072 junto ao 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão. Estado do Paraná, e faz a designação de seus logradouros."

Em conformidade com a solicitação feita pela Divisão de Cadastro Técnico (DICAT) da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização-SECFI, a alteração do referido dispositivo legal faz-se necessária porque, com a aprovação dos loteamentos denominados Conjunto Habitacional Montes Claros em 18.09.1996 e Moradias Condor em 15.10.1996, passou a existir Ruas nos referidos locais com denominações provisórias, de modo que o artigo 2º, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 1101/98, não citam o Conjunto Moradias Condor.

Além disso, considerando a localização da Rua Tubarão e Rua Damasco no local, conforme mapa atual, verificou-se a necessidade de alterar a redação dos incisos II e IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 1101/98.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, reiterando aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração."

O Parecer Jurídico foi favorável:

*"Imperioso ainda mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de controle Legislativo e Arquivo Histórico, por si só, não prejudica o andamento da presente proposição, visto ser justamente a lei submetida à modificação e a Lei 2815/2011 que disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.
(...)*

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica, se manifesta favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 29/2024."

Desta forma, não foram encontrados óbice legais na presente matéria pela Diretoria Jurídica desta Casa, Comissão Permanente Legislação e Redação,





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
Gabinete Vereador Subtenente MACEDO - PRD
ASSESSORIA PARLAMENTAR



Comissão Permanente Méritos Temáticos no que compete a esta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do **PL 029/2024**.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.


SUBTENENTE MACEDO
Vereador Relator

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA

(PL Nº 029/2024)

A Vereadora-Presidente NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI se manifesta, aos termos do Parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: Naiany B. Salvadori

O Vereador-Membro PAULO PILATTE se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: Paulo Pilatte

